

Assunto: **Re: Encaminho parecer jurídico - apresentação da BANDA JAMMIL E UMA NOITES**

De: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
<culturaeturismo@baraodecocaiss.mg.gov.br>

Para: Agente de Contratação  
<agentedecontratacao@baraodecocaiss.mg.gov.br>

Data: 13/02/2025 13:10

Obrigado.

*Atenciosamente,*  
Rafael Augusto Gomes  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



Em 13/02/2025 13:05, Agente de Contratação escreveu:

Prezado Rafael,

Sobre a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais ao ECAD, a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98, art. 68) estabelece que o organizador do evento é responsável pela obtenção da licença e pelo pagamento da taxa ao ECAD. No caso de eventos promovidos pelo município, essa obrigação recai sobre a Prefeitura.

No entanto, sugiro que a questão seja analisada pela Procuradoria Municipal para verificar a possibilidade de estipular essa responsabilidade contratualmente à banda, considerando as particularidades do evento e eventuais entendimentos jurídicos aplicáveis.

Fico à disposição.

Atenciosamente,  
Larissa

---



Em 13/02/2025 11:06, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo escreveu:

Prezada Larissa, saudações.

Sobre a necessidade do pagamento dos direitos autorais ao ECAD, entre as medidas cabíveis, posso solicitar ao jurídico que indique em contrato a responsabilidade de pagamento ao ECAD pela própria banda?

*Atenciosamente,*  
Rafael Augusto Gomes

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Em 13/02/2025 09:20, Agente de Contratação escreveu:

**Ao Sr. Rafael Augusto Gomes,**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Processo nº 0012/2025 - Inexigibilidade nº 0007/2025

**Objeto:** Contratação de apresentação da BANDA JAMMIL E UMA NOITES, no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), durante o evento Carnaval – CARNABARÃO 2025.

Prezado,

Informo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deve atentar-se ao apontamento realizado no final do parecer jurídico, o qual determina a necessidade do pagamento dos direitos autorais ao ECAD. Ressalta-se que há um processo em andamento referente à inadimplência nos anos anteriores, conforme autos nº 5001311-96.2024.8.13.0054. Diante disso, solicita-se que sejam adotadas as providências cabíveis para a regularização da situação.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Larissa Stefane Gonçalves Santos

Agente de contratação

--

